

# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

## Vila Pavão - Espírito Santo

### LEI Nº 113/96

#### DISPÕE SOBRE DEFESA DE EX-PRESIDENTES DE CÂMARA MUNICIPAL, ADMINISTRATIVA E JUDICIALMENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, através da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, a defesa dos ex-Prefeitos Municipais, bem como fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder através da sua assessoria jurídica, a defesa dos ex-Presidentes da Câmara Municipal, nas esferas administrativa e judicial, nos seguintes casos

I - Defender em juízo ou fora dele, os atos e prerrogativas dos ex-prefeitos e ex-presidentes da Câmara Municipal em processos relacionados ao Município

II - Defender os ex-prefeitos e ex-presidentes da Câmara Municipal juntos aos contenciosos administrativos,

III - Proceder defesa referente a pedidos de informações e diligências formulados por órgãos da esfera Estadual ou Federal em relação ao mandato exercido,

IV - Receber citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra os ex-prefeitos e ex-presidentes de Câmara Municipal,

V - Propor ações que entendi necessárias à defesa dos ex-prefeitos e ex-presidentes de Câmara Municipal

VI - Interpôs recursos judiciais cabíveis ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contra indicada a medida face de jurisprudência

7

# **Prefeitura Municipal de Vila Pavão**

## **Vila Pavão - Espírito Santo**

**Art 2º** - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, não poderão gozar dos benefícios nela previstos os ~~ex~~-prefeitos e ~~ex~~-presidentes da Câmara Municipal que

I - Agirem com negligência na administração pública,

II - Não respeitarem os preceitos legais

III - Agirem precipadamente, sem ouvir os seus assessores diretos quanto a legalidade de seus atos

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis

  
**ERNO JULIO DIETER**  
Prefeito Municipal